



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 202

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....			22
Atos do Poder Executivo .....	1	11	
Secretaria de Estado de Governo .....	3	11	22
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....		13	22
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	5	13	22
Secretaria de Estado de Cultura .....	5		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....			22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho .....		13	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	6	14	23
Secretaria de Estado de Educação .....	6	14	23
Secretaria de Estado de Fazenda .....	6	16	23
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	8	16	
Secretaria de Estado de Obras .....			27
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	8		28
Secretaria de Estado de Saúde .....	9	16	29
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	9	18	29
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....			30
Polícia Civil do Distrito Federal .....	10		31
Polícia Militar do Distrito Federal .....	10	18	
Secretaria de Estado de Transportes .....		21	31
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		21	31
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			31
Ineditoriais.....			31

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.362, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Regulamenta a Lei nº 3.398, de 30 de julho de 2004 e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,  
CONSIDERANDO, as disposições da Lei Distrital nº 3.398/04, que instituiu o Serviço Voluntário na Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal;  
CONSIDERANDO a necessidade de instruir, implantar e executar a prestação do serviço voluntário na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiro do Distrito Federal;  
CONSIDERANDO a necessidade da adequação e aperfeiçoamento dessa matéria no âmbito das Corporações, para que não haja dúvidas nem interpretações equivocadas na sua aplicação,  
DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DA PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇO

Art. 1º - A prestação voluntária de serviço instituída pela Lei distrital nº 3.398, de 30 de julho de 2004, obedecerá as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - A prestação voluntária de serviço, de natureza civil, tem por finalidade a execução de serviços gerais, administrativos e de auxiliar de saúde no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro do Distrito Federal, sendo o voluntário, uma vez satisfeitos os requisitos da lei e deste Decreto, denominado Prestador Voluntário de Serviço, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único. O Prestador Voluntário de Serviço será responsabilizado por prejuízos que causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-lhe as disposições do Código Civil Brasileiro, devendo a apuração dos fatos ser realizada por meio de sindicância.

#### CAPÍTULO II DO INGRESSO

Art. 3º - O interessado em ser Prestador Voluntário de Serviço será submetido a processo seletivo simplificado, que constará de edital a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser observado:

I - ampla divulgação do respectivo edital em todo o Distrito Federal, incluindo, além da publicação no Diário Oficial, veiculação em mais de um órgão da imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da seleção;

II - divulgação, no respectivo edital, dos critérios de seleção e dos conhecimentos, competências e habilidades a serem exigidos e avaliados de cada candidato;

III - especificação, no respectivo edital, das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados.

Art. 4º - São requisitos para admissão como Prestador Voluntário de Serviço:

I - ter idade mínima de dezoito anos e máxima de vinte e três anos;

II - pertencer ao excedente dispensado pelo serviço militar obrigatório, se homem;

III - possuir aptidão física e mental;

IV - estar quite com obrigações eleitorais;

V - possuir nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental;

VI - não possuir antecedente criminal reconhecida por órgãos policiais e judiciários

VII - obter aprovação e classificação dentro do número de vagas, no processo seletivo de que trata o artigo anterior.

#### CAPÍTULO III DA ADMISSÃO

Art. 5º - Os aprovados e admitidos freqüentarão curso específico de treinamento voltado para as áreas de atuação, ministrados nas organizações militares.

Parágrafo único. O curso específico de treinamento, a que se refere este artigo, terá o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, cujo conteúdo será definido pelas Diretorias de Ensino das respectivas corporações.

Art. 6º - O Prestador de Serviço voluntário será admitido por período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja o interesse da Corporação Militar, bem como sua aceitação expressa.

§ 1º - A manifestação expressa de vontade deverá ser formulada mediante requerimento endereçado ao comandante da unidade na qual esteja prestando serviço voluntário, que despachará o mesmo ao Diretor de Pessoal da respectiva corporação, a quem caberá decidir discricionariamente sobre a demanda.

§ 2º - O requerimento contendo o pedido de prorrogação deverá ser protocolado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do período inicial de prestação voluntária de serviço, conforme Anexo I.

§ 3º - O requerimento, devidamente instruído com manifestação do comandante da unidade na qual esteja prestando o serviço voluntário avaliando a conveniência ou não da prorrogação do período de prestação do serviço voluntário, deverá ser encaminhado ao setor de recursos humanos, no prazo de 5 (cinco) dias, para as deliberações e publicação.

§ 4º - Esgotado o prazo previsto no "caput" deste artigo, sem que haja manifestação expressa do Prestador Voluntário de Serviço ou da Corporação Militar, relativamente à prorrogação, ou ainda, não a sendo mais possível, a admissão será extinta por ato do Diretor de Pessoal, publicada no órgão oficial da Corporação militar.

#### CAPÍTULO IV DO AUXÍLIO MENSAL

Art. 7º - O Prestador Voluntário de Serviço faz jus ao recebimento de auxílio mensal, de natureza jurídica indenizatória, em valor equivalente a dois salários mínimos.

#### CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º - É vedado ao Prestador Voluntário de Serviço o uso de uniforme, insígnias, equipamentos, cores ou outro artefato que possa identificá-lo como policial ou bombeiro militar.

Art. 9º - É vedado, sob qualquer hipótese, o porte ou uso de arma de fogo, e o exercício do poder de polícia.

Art. 10 - É vedado ao Prestador Voluntário de Serviço o desempenho de atividade de atendimento ao público em área de Segurança Pública ou Segurança Comunitária, ou ainda, em postos de unidades policiais.

Art. 11 - Ao Prestador do Serviço Voluntário é vedado assistência médica, hospitalar e odontológica, prestada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar.

Parágrafo único. Ao Prestador Voluntário de Serviço será contratado Seguro de Acidentes Pessoais destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades que desenvolverá no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar, abrangendo apenas os acidentes durante a execução destas atividades.

#### CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 12 - São causas de desligamento da prestação voluntária de serviço:

- I - mediante requerimento do interessado, a qualquer tempo (Anexo II);
- II - ter, durante o Curso, no máximo, duas faltas injustificadas e cinco justificadas;
- III - por deliberação do órgão de saúde, quando ficar impedido de participar das atividades curriculares do Curso Específico de Treinamento;
- IV - ficar afastado por problemas de saúde por mais de 30 (trinta) dias alternados, ou 10 (dez) dias seguidos no decorrer de um ano;
- V - quando apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;
- VI - em razão da natureza do serviço prestado;
- VII - haja sido recolhido à prisão, por qualquer motivo;
- VIII - falecimento.

Parágrafo único. Entende-se como conduta incompatível, para efeito do previsto no inciso V:

- a - faltar ou chegar atrasado para qualquer atividade que deva estar presente;
- b - indisciplina;
- c - falta de cooperação, desídia;
- d - incontinência de conduta ou mau procedimento.

#### CAPÍTULO VII DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 13 - O Prestador Voluntário de Serviço será submetido à jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, destinadas à execução de serviços relacionados à área administrativa, serviços gerais e de saúde.

#### CAPÍTULO VIII DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 14 - São consideradas áreas de atuação de prestação voluntária de serviço, as que englobam: I - auxiliar administrativo: executar atividades de nível básico, de natureza operacional, relacionadas à tarefas auxiliares e repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, tais como: receber, distribuir, expedir e arquivar documentos; reproduzir documentos; organizar e atualizar arquivos e fichários; digitar textos; levantar dados; atender telefonemas e anotar recados.

II - informática: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: operar computadores e equipamentos periféricos; selecionar, coletar, incluir, excluir e alterar dados; digitar documentos e correspondências; prestar informações de caráter explicativo à demanda interna; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

III - almoxarifado: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: auxiliar na execução das atividades de controle de estoques para elaboração do inventário do patrimônio da instituição; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

IV - saúde:- Executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de pacientes; arrumar e manter limpo e em ordem o ambiente de trabalho; auxiliar em rotinas administrativas do serviço de enfermagem; agendar consultas, tratamentos e exames; chamar e encaminhar pacientes; preparar mesa de exames; preparar leitos, maca e cadeiras de rodas; receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

V - copa e cozinha: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: preparar e servir café, água e lanches; realizar tarefa de preparo de alimentos; receber e conferir gêneros alimentícios; servir refeições; recolher vasilhames, louças e talheres; higienizar utensílios e instalações de copa; zelar pela guarda e conservação dos materiais e local de trabalho; verificar o cumprimento das normas sanitárias; observar medidas de segurança contra acidentes do trabalho; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

VI - manutenção de instalações: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços de instalação e reparação de circuitos elétricos; trabalhos em redes elétricas e de instalação ou reposição de luminárias, reatores, tomadas, disjuntores, suportes e outros dispositivos elétricos; verificar a capacidade da rede elétrica interna para instalação de computadores de ar condicionado e de outros aparelhos de médio consumo de energia elétrica; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

VII - manutenção de carros oficiais e viaturas: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: consertar, regular, lubrificar e limpar veículos; realizar atividades de manutenção conforme normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

VIII - telecomunicações: executar atividades de natureza operacional sob supervisão e orientação direta, tais como: montagem e desmontagem, conservação, manutenção e operação e instalação de aparelhos de telecomunicações e de energia elétrica; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse da área.

IX - atendimento ao público: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: prestar informações ao público; esclarecer dúvidas; promover atendimento personalizado; utilizar linguagem simples e de fácil compreensão; repetir a informação sempre que necessário, de forma educada e paciente; atender telefonemas; relatar as necessidades do público à chefia; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

X - limpeza e conservação de baias: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: manejar animais; conferir e distribuir água, ração e alimentos; limpar tanques; raspar esterco; lavar estábulos e currais; armar ratoeiras; colocar venenos em instalações; reformar cercas; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

XI - limpeza e conservação de próprios: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços gerais de conservação e limpeza em instalações, edifícios, equipamentos, utensílios e outros; remover lixo e detritos e depositá-los em local próprio; transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; realizar serviços de carregamento, descarregamento e armazenagem de material; observar as normas de higiene e segurança no trabalho; zelar pela conservação de próprios, equipamentos, móveis, instalações, jardins e outros; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

XII - mecânica de autos: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços de manutenção mecânica em motores, sistemas de transmissão freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar; desmontagem, reparo substituição, ajuste, limpeza e lubrificação de motores; auxiliar o mecânico, o pintor e demais profissionais no desempenho de suas atividades, entregando-lhe as ferramentas e limpando o local de trabalho, sempre que necessário; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área;

XIII - construção civil: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta, tais como: serviços de preparo de argamassa, construção de alicerces, paredes, assentamento de tijolos, pisos, telhas e outros; acabamento de estruturas, manutenção corretiva de prédios, edificações logradouros públicos e obras de captação de águas e esgotos; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

XIV - pintura de paredes: executar atividades de natureza operacional, sob supervisão e orientação direta tais como: pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a, amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos; preparar superfícies para acabamento; organizar e limpar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Compete ao dirigente de recursos humanos da respectiva Corporação militar:

- I - distribuir os voluntários para fins de frequência no curso específico de treinamento nas unidades militares que compoem a referida formação, bem como sua distribuição final após seu término;
- II - cadastrar e manter atualizado os dados pessoais e de desempenho dos admitidos no Serviço Voluntário;
- III - fornecer o crachá de identificação;
- IV - realizar, após 8 (oito) meses de admissão na respectiva Corporação, o censo visando preparar a substituição daqueles que deixarão a Corporação ao final do período de 1 (um) ano.
- V - a definição e aprovação do crachá a ser utilizado pelos Prestadores de Serviços Voluntários;
- VI - viabilizar os meios necessários para a inclusão dos dados pessoais dos Voluntários no sistema informatizado da Corporação, mediante formulário específico para esse fim;

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador

**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo

**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

VII - desenvolver, conjuntamente com a Diretoria de Pessoal, estudos e aplicativos, que viabilizem o controle e a administração, pelas várias unidades da Corporação, dos integrantes do Serviço Voluntário.  
 VIII - emitir certificado de conclusão da prestação dos serviços, com especificação sobre o trabalho desenvolvido na Corporação militar.

Art. 16 - Compete à Corregedoria da Corporação militar fiscalizar, avocar e homologar os procedimentos sumários decorrentes de faltas imputadas ao prestador voluntário de serviços.

Art. 17 - Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a realização, direta ou indiretamente, do processo seletivo de admissão para a prestação de serviço voluntário.

Art. 18 - O custeio das despesas decorrentes do presente decreto será ao encargo de dotação própria do Distrito Federal, inclusive a contratação do seguro individual, o pagamento dos respectivos auxílios indenizatórios mensais e a confecção do crachá.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de outubro de 2007.  
 119º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**ANEXO I**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COMANDANTE DO:**

Objeto: Prestação Voluntária de Serviço - prorrogação.

Eu \_\_\_\_\_ Prestador Voluntário de Serviço, admitido para a prestação do Serviço \_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº 3.398/04 e do seu decreto regulamentador, para o período de \_\_\_/\_\_\_/200\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/200\_\_, que se encontra prestando serviços na \_\_\_\_\_, REQUER a Vossa Senhoria prorrogação da referida prestação de serviço.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2007.

**ANEXO II**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COMANDANTE DO:**

Objeto: Prestação Voluntária de Serviço: - desligamento

Eu \_\_\_\_\_ Prestador Voluntário de Serviço, admitido para a prestação do Serviço de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Distrital nº 3.398/04 e do seu decreto regulamentador, para o período de \_\_\_/\_\_\_/200\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/200\_\_, que se encontra prestando serviços na \_\_\_\_\_ REQUER a Vossa Senhoria desligamento do serviço.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2007.

**DECRETO Nº 28.363, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.**

Aprova a poligonal do “Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo”, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 1.705, de 13 de outubro de 1997, a poligonal do “Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo”, conforme definida nos Anexos I e II deste Decreto.

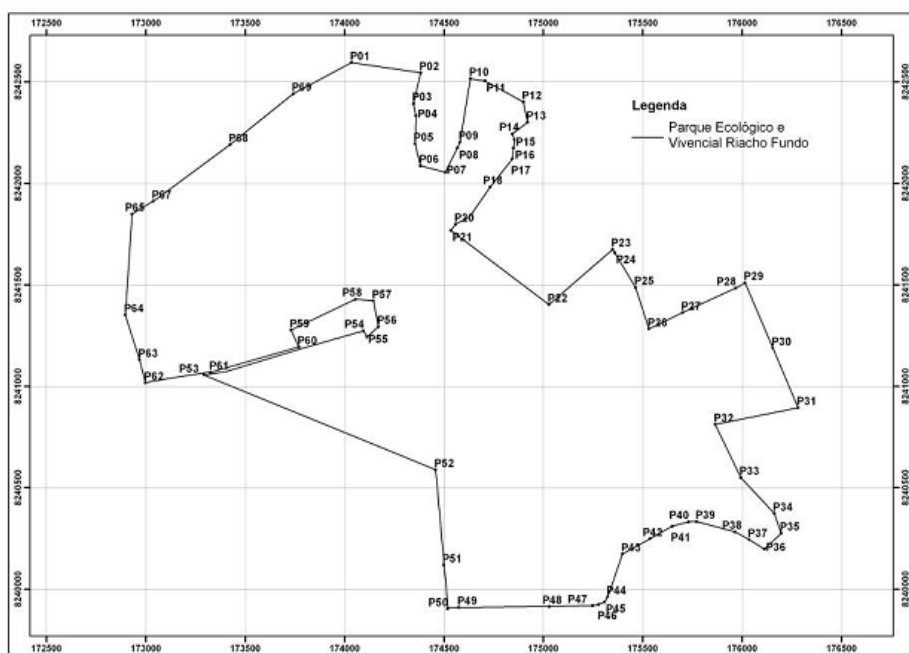
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de outubro de 2007.  
 119º da República e 48º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**ANEXO I**

Mapa da Poligonal do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo



**ANEXO II**  
 Coordenadas da Poligonal do Parque Ecológico e Vivencial do Riacho Fundo

PONTO	Coordenadas		PONTO	Coordenadas	
	X	Y		X	Y
P01	174033,7015	8242595,7787	P36	176112,0442	8240197,8105
P02	174382,4911	8242546,0652	P37	176034,3331	8240244,8671
P03	174345,4556	8242394,7101	P38	176034,3331	8240244,8671
P04	174358,0721	8242333,6457	P39	175965,4676	8240283,0576
P05	174353,7942	8242195,5217	P40	175728,9896	8240550,7423
P06	174380,1798	8242088,2018	P41	175771,3733	8240334,2123
P07	174505,9179	8242055,3659	P42	175647,1202	8240311,6105
P08	174566,7423	8242174,6271	P43	175398,0342	8240173,2884
P09	174579,5519	8242203,7005	P44	175323,2279	8239962,8237
P10	174699,1245	8242811,7358	P45	175306,6484	8239937,7834
P11	174705,8605	8242505,2516	P46	175277,8721	8239925,3608
P12	174898,8850	8242402,2060	P47	175246,1313	8239919,6759
P13	174919,6960	8242301,6650	P48	175030,3820	8239915,4744
P14	174843,9520	8242245,2900	P49	174572,8679	8239910,8659
P15	174854,1560	8242215,9940	P50	174531,5407	8239918,1796
P16	174848,5620	8242168,2870	P51	174500,3256	8240114,2544
P17	174842,9680	8242120,5800	P52	174457,1250	8240589,2359
P18	174731,2880	8241983,0980	P53	173291,1258	8241056,2487
P20	174571,3104	8241799,1650	P54	174094,0628	8241274,3642
P21	174534,4280	8241768,6590	P55	174111,2494	8241244,1647
P22	175027,7870	8241402,4220	P56	17111,2494	8241244,1647
P23	175347,8030	8241674,8940	P57	174143,9721	8241421,5630
P24	175357,7830	8241658,7110	P58	174054,4963	8241430,4238
P25	175462,8400	8241488,3590	P59	173729,6376	8241278,0925
P26	175530,1140	8241282,837	P60	173769,1817	8241193,9415
P27	175699,9980	8241363,6690	P61	173325,0577	8241069,8922
P28	175982,4080	8241492,0470	P62	172994,7349	8241014,7263
P29	175982,4080	8241492,0470	P63	172967,8121	8241127,7827
P30	176153,9294	8241189,3213	P64	172897,8213	8241353,9036
P31	176281,1024	8240894,9300	P65	172930,2931	8241849,9843
P32	175864,1575	8240812,6928	P67	173036,5536	8241911,8457
P33	175993,8220	8240550,7423	P68	173422,4150	8242191,6008
P34	176161,5594	8240374,0115	P69	173739,9434	8242442,8685
P35	176196,4761	8240276,3082			

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**COORDENADORIA DAS CIDADES  
 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 1º de outubro de 2007

Processo: 137.000.948/2007. Interessado: DETRAN-DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e Pagamento da despesa no valor de R\$ 319,23 (trezentos e dezenove reais e vinte e três centavos), a favor do órgão supra citado, referente despesa com multas de trânsito dos veículos Placas JFO 8851 e JFO 8177 conforme especificadas no Memorando nº 20/2007-T/RA X de 08 de agosto de 2007. A despesa correrá á conta de dotação referente ao Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-6560 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza de Despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores; Fonte de Recur-

so 100 que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo à Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos/RA X, para as providências devidas.

JOEL ALVES RODRIGUES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ODEM DE SERVIÇO DE Nº 42, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o item XXXIII, artigo 49, do Decreto de nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o alvará de funcionamento de nº 032/2007 emitido em favor da MERCEARIA E SACOLÃO ENTÃO LTDA, constante no processo 143.000.146/2002.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES RORIZ BERQUÓ

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 do Decreto nº 22.338 de 24 de agosto de 2001, resolve: CANCELAR os EXTRATOS Recanto das Emas - DF, conforme abaixo:

Autorização de Uso nº 335, do processo 145.001.085/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Vânia Fernandes da Silva. CI: 846645 SSP-DF, CPF: 339.260.421-68. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 333, do processo 145.001.098/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Shamsul Haq. CI: V 190204-8 SSP-DF, CPF: 692.911.871-00. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Aves.

Autorização de Uso nº 334, do processo 145.001.082/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Teresinha Souza Ferreira. CI: 1841940 SSP-DF, CPF: 851.877.041-68. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Calçados.

Autorização de Uso nº 332, do processo 145.001.081/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Severina Rodrigues. CI: 1100003 SSP-DF, CPF: 320.028.661-04. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Lanches.

Autorização de Uso nº 331, do processo 145.001.099/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Sebastião Veloso Pacheco. CI: 2039349 SSP-DF, CPF: 518.080.726-34. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Hortifrutigranjeiro.

Autorização de Uso nº 330, do processo 145.001.074/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Rita de Moura Pereira. CI: 1160584 SSP-DF, CPF: 364.433.603-20. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Lanches.

Autorização de Uso nº 338, do processo 145.001.083/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Vito Modesto Costa. CI: 914352 SSP-DF, CPF: 248.358.541-87. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Lanches.

Autorização de Uso nº 310, do processo 145.001.029/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Jose de Ribamar Mireles de Aquino. CI: 4898106 SSP-DF, CPF: 673.452.473-68 -68. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Calçados.

Autorização de Uso nº 309, do processo 145.001.057/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X José Cicero Miranda. CI: 1919588 SSP-CE, CPF: 223.841.031-72. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Hortifrutigranjeiro.

Autorização de Uso nº 308, do processo 145.001.056/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Jose Bispo da Silva. CI: 11808710-1 SSP-SP, CPF: 012.684.998-62. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Peixaria.

O Cancelamento, da Autorização de Uso nº 307, do processo 145.001.068/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X João Antonio do Rego. CI: 2584299 SSP-DF, CPF: 485.833.321-34. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 320, do processo 145.001.064/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Maria da Gloria Salles Lapa. CI: 1243912 SSP-BA, CPF: 208.452.515-11. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 324, do processo 145.001.072/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Maria José de Sousa Ferreira. CI: 1135186 SSP-DF, CPF:

480.280.021-53. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 327, do processo 145.001.031/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Maristela Campos Venâncio. CI: 2028247 SSP-DF, CPF: 887.175.421-20. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Hortifrutigranjeiro.

Autorização de Uso nº 325, do processo 145.001.091/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Maria Otasia Vieira. CI: 426438 SSP-MG, CPF: 214.660.681.-91. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Temperos.

Autorização de Uso nº 328, do processo 145.001.117/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Marluzia Carvalho de Oliveira. CI: 3334879461-217 SSP-GO, CPF: 628.256.151-53. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Armarinho em Geral.

Autorização de Uso nº 329, do processo 145.001.065/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Modesto José dos Santos. CI: 207010 SSP-DF, CPF: 120.052.741-00. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Calçados.

Autorização de Uso nº 313, do processo 145.001.070/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Lucy de Sena da Silva. CI: 2307423 SSP-DF, CPF: 434.538.801-53. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Lanches.

Autorização de Uso nº 306, do processo 145.001.054/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Jakeline Alves de Oliveira. CI: 1579992 SSP-DF, CPF: 659.113.721-20. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 314, do processo 145.001.053/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Luiz Teixeira. CI: 769603 SSP-DF, CPF: 276.133.301-25. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Artesanato.

Autorização de Uso nº 315, do processo 145.001.077/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Luzinete Rodrigues da Silva. CI: 1449812 SSP-DF, CPF: 606.841351-91. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 316, do processo 145.001.071/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Magnolia Ferreira de Souza. CI: 1966389 SSP-PI, CPF: 924.675.041-15. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 317, do processo 145.001.062/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Manuela Salles Lapa. CI: 2077545 SSP-DF, CPF: 930.102.651-15. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 326, do processo 145.001.088/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Maria A. Pereira da Silva. CI: 2304414 SSP-DF, CPF: 761.872.921-20. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Armarinho em geral.

Autorização de Uso nº 319, do processo 145.001.089/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Maria Auxiliadora Gonçalves de Sousa. CI: 975647 SSP-DF, CPF: 385.380.081-53. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Armarinho em geral.

Autorização de Uso nº 311, do processo 145.001.055/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X José Inácio Neto. CI: 1351909 SSP-PB, CPF: 090.843.554-15. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Hortifrutigranjeiro.

Autorização de Uso nº 297, do processo 145.001.063/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Eulina Campos Araújo. CI: 1007543 SSP-DF, CPF: 243.484.901-63. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Armarinho em Geral.

Autorização de Uso nº 298, do processo 145.001.100/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Eunice Teixeira da Silva. CI: 1184349 SSP-DF, CPF: 482.762.781-91. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 296, do processo 145.001.067/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Eliane Rodrigues Santiago. CI: 363384495-2 SSP-MA, CPF: 765.063043-91. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 295, do processo 145.001.066/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Edson de Oliveira Silva. CI: 1304039 SSP-DF, CPF: 174.644.923-68.

Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Hortifrutigranjeiro.

Autorização de Uso nº 292, do processo 145.001.042/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Cleomentes de Oliveira. CI: 1515803 SSP-PI, CPF: 200.585.203-63. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Hortifrutigranjeiro.

Autorização de Uso nº 291, do processo 145.001.116/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Cleide Emilia Laurindo. CI: 1100965 SSP-DF, CPF: 392.463.701-63. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 290, do processo 145.001.046/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Cleber Magalhães Alves. CI: 2380071 SSP-DF, CPF: 045.182.816-08. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de lanches.

Autorização de Uso nº 289, do processo 145.001.044/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Cícero Barbosa da Silva. CI: 151396 SSP-DF, CPF: 708.015.501-06. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Relojoaria.

Autorização de Uso nº 288, do processo 145.001.040/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Carlos Alberto Lopes da Silva. CI: 789206 SSP-DF, CPF: 495.585.015-49. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Armário em geral.

Autorização de Uso nº 283, do processo 145.001.114/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Anísio Marcelino de Amorim. CI: 15459086 SSP-DF, CPF: 039.030.908-75. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de lanches.

Autorização de Uso nº 280, do processo 145.001.050/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Alaíde Guilhermina da Silva. CI: 185209 SSP-DF, CPF: 829.102.601-78. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Temperos.

Autorização de Uso nº 285, do processo 145.001.094/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Antonio Machado dos Santos. CI: 2295052 SSP-BA, CPF: 723.567.151-34. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Relojoaria.

Autorização de Uso nº 286, do processo 145.001.048/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Aury Nascimento de Souza. CI: 1272450 SSP-DF, CPF: 523.483.931-15. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Hortifrutigranjeiros.

Autorização de Uso nº 282, do processo 145.001.076/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Amorina Maria Batista da Silva. CI: 910469 SSP-PB, CPF: 702.603.621-15. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 284, do processo 145.001.049/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Antonia Tibúcio dos Reis. CI: 2088417 SSP-DF, CPF: 698.203.331-72. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 304, do processo 145.001.095/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Francisco Pereira nascimento. CI: 1534124 SSP-DF, CPF: 246.607.873-20. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Armário de Geral.

Autorização de Uso nº 287, do processo 145.001.047/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Bonfim Lopes da Silva. CI: 854794 SSP-DF, CPF: 334.930.491-53. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 302, do processo 145.001.097/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Francisco das Chagas da Conceição. CI: 1591169 SSP-PI, CPF: 903.237.851-158. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 301, do processo 145.001.060/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Francisca Ferreira de Lima. CI: 1288816 SSP-DF, CPF: 516.190.161-68. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Armário em Geral.

Autorização de Uso nº 303, do processo 145.001.096/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Francisco das Chagas Ferreira. CI: 492333 SSP-PI, CPF: 376.141.691-15. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de Armário em Geral.

Autorização de Uso nº 300, do processo 145.001.102/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Francisca Barbosa de Sousa. CI: 1540453 SSP-DF, CPF: 636.194.071-34. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.

Autorização de Uso nº 299, do processo 145.001.059/01. Partes: Administração Regional do Recanto das Emas X Filismina Mercedes Souza. CI: 1417158 SSP-DF, CPF: 333.951531-68. Objeto: Ocupação na Feira livre situado entre as Quadra 509/309, para exploração de confecções.  
ALCIDES CALASTRO JÚNIOR

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, resolve: DESIGNAR a Gerente de Execução de Obras e Aprovação e Projetos e o Gerente de Manutenção e Conservação da Administração Regional do Varjão – RA XXIII; para recebimento definitivo da Obra de Revitalização das Praças do Varjão localizadas nas Quadras, 01,04, 05,06 e 08 do Varjão /DF.

LUIZA HELENA WERNECK VERCILLO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme a Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e com fundamento do Decreto nº 16.098/94, artigo 3º, inciso II, § 3º resolve:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias os trabalhos de apuração dos fatos, referente ao processo 410.003.591/2007.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 16 de outubro de 2007.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.111/2004, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente ao pagamento parcial da 3ª parcela – Despesas de Custeio, referente ao projeto “Estudos Comportamentais Associados à Semioquímicos Utilizando Instrumentação Avançada para o Desenvolvimento de Metodologias de Manejo de Insetos-Praga”, do Programa de Apoio ao Núcleo de Excelência – PRONEX, Convênio nº 0096-00/2004” em favor de MIGUEL BORGES, no valor de R\$ 33.913,43 (trinta e três mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos). Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 17 de outubro de 2007

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.204/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 66, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento “X Congresso Internacional de Humanidades: herança e desafios” em favor de ELGA PÉREZ LABORDE, no valor de R\$ 18.406,24 (dezoito mil, quatrocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), a realizar-se no período de 17 a 19/10/2007, em Brasília/DF. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de outubro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo nº 150.000010/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da

Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, no valor de R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para custear despesas com serviços/ fornecimento de água e tratamento de esgotos, para atender esta Secretaria e seus Próprios Culturais, no decorrer do exercício de 2007, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO GERENTE

Em 17 de outubro de 2007.

Processo 151.000.044/2007. Empresa: TECNOVISION COM. DE MAT. INFORMÁTICA LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. I - APLICO à empresa TECNOVISION COM. DE MAT. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.530.279/0001-03, multa de 15% (quinze por cento), no valor de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), referente à Nota de Empenho 2007NE00123. A multa é aplicada conforme disposto no artigo 87, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e o que consta no Pregão nº 0293/2006.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

A DIRETORIA COLEGIADA, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com deliberação da 85ª Reunião Ordinária de 15 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Delegar poderes ao Diretor-Presidente, para ordenar despesas e praticar demais atos de gestão de recursos orçamentários e financeiros, no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO, Diretor-Presidente; PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA, Diretor; JOÃO CARLOS TEIXEIRA, Diretor; ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, Diretor.

DESPACHO Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007. (\*)

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com deliberação da 85ª Reunião Ordinária realizada em 15 de outubro de 2007, convalida o ato praticado pelo DIRETOR-PRESIDENTE, nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, relativo à ratificação de inexigibilidade, de acordo com o que consta no processo 197.000.429/2006, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para pagamento de anuidade de 2007, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO-ABAR, CNPJ, 03.657.354/0001-00, a débito do Programa de Trabalho nº 18.122.0100.8517.6084, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fontes 150 e 151.

RICARDO PINTO PINHEIRO, Diretor-Presidente; PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA, Diretor; JOÃO CARLOS TEIXEIRA, Diretor; ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, Diretor.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 200, de 17 de outubro de 2007, página 11.

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, IBRAM/SEDUMA/DF, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007. Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, do artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, Resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: U.O. 28208 - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, U.G: 280208, PARA: U.O. 28101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, U.G: 280101, do Programa de Trabalho: 18.122.0100.8517.6973 – Manutenção de Serviços Administrativos do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 100 Valor R\$ 2.759.332,11 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e onze centavos), para Programa de Trabalho: OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário, para atender despesas

com energia elétrica, constante nos processos : 390.004.225/2007, 390.004.226/2007. e fornecimento de água, constante no processo : 390.000.290/2007.

GUSTAVO SOUTO MAIOR  
Presidente do Instituto Brasília Ambiental  
U.O.Cedente

CASSIO TANIGUCHI  
Secretário de Estado de Desenvolvimento  
Urbano e Meio Ambiente  
U.O Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 360, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o constante no Processo 080.020664/2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e instituições educacionais conveniadas, com cláusula de cessão de professores, para o ano letivo de 2008, constante às fls. 370/438 do citado processo.

Art. 2º - Determinar que a Estratégia de Matrícula para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, ano letivo de 2008, seja distribuída a cada instituição educacional, antes do início do processo de matrícula para o ano letivo de 2008.

Art. 3º - Determinar a todas as Diretorias Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação do documento aprovado por esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 361, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Portaria nº 149, de 10 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a Coordenação Pedagógica das Unidades da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 361, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

Unidade de Ensino: Centro de Ensino Médio Setor Leste QTD 04; Centro Interescolar de Línguas de Brasília QTD 03.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2007.

Processo: 080.008179/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se de treinamento com profissional de notória especialização, estando comprovada a inviabilidade de licitação por ser um evento exclusivo, conforme informações constantes do Parecer nº 135/2007, devidamente acolhida pelo Chefe da Central de Compras/SUPRI/SEPLAG, constantes de fls. 22-31, e as instruções emitidas pelos setores competentes da SEEDF, às fls. 01-12 desse mesmo processo, no qual reconheceu-se a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda., visando o pagamento de 10(dez) inscrições de servidores desta Secretaria para participar do "Seminário sobre Reajuste, Revisão e Alteração de Contratos Administrativos", no período de 18/10 a 19/10/2007, nesta capital, pelo valor R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA., na forma do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo nº. 160.000.391/2006, da Resolução nº. 872 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 20 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº. 33, de 14 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, com a empresa TELETRONIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº. 07.357.882/001-91 e no CNPJ/MF sob o nº. 00.717.438/

0001-95, estabelecida a SCLN Quadra 212 BL. D Salas 206/213 - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador: termo inicial: março de 2007; termo final: 180 meses meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 5.963.288,31 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos);

III - empreendimento incentivado: importação do exterior das seguintes mercadorias: NCM/DESCRIÇÃO - 8301.10.00,-Cadeados; 8301.40.00,-Outras fechaduras; ferrolhos; 9022.19.9.Outros Aparelhos de Raio X; 9022.19.91,Outros Aparelhos de Raio X dos tipos utilizados para inspeção de bagagens, com túnel de altura inferior ou igual a 0,4m, largura inferior ou igual a 0,6m e comprimento inferior ou igual a 1,2m; 9031.80.99,Outros instrumentos ou aparelhos; 9031.90,-Partes e acessórios

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido pelo empreendimento incentivado.

Art. 2º. A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a:

I – comprovação mensal do recolhimento de:

a) 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) ICMS devido na importação do exterior de produtos não-incentivados;

c) ICMS devido na comercialização de mercadorias;

d) ICMS devido pelo Diferencial de Alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

e) ICMS devido por Substituição Tributária;

f) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEFE, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5, no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento liberada.

II – apresentação mensal das Declarações de Importação;

III – envio mensal do Livro Fiscal Eletrônico, na forma da Portaria 210, de 14 de julho de 2006;

IV – incidência, no mês de janeiro de cada ano, de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º. O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º. Deverão ser observadas as disposições dos §§ 3º e 4º do art. 48 da Lei nº. 3.904, de 13 de setembro de 2006.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ TACCA JUNIOR

#### PORTARIA Nº 147, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera a Portaria nº. 127, de 28 de abril de 2006, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa ZTL DO BRASIL IMPORTAÇÃO - EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., na forma do art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 160.000.494/2005, da Resolução nº 923 - CÂMARAS SETORIAIS DO COPEP/DF, 22 de novembro de 2005, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, publicada no DODF nº 242, 23 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º. O inciso III do art. 1º da Portaria nº 127, de 28 de abril de 2006, fica alterado como segue: “Art. 1º .....

.....”

III – empreendimento incentivado: importação do exterior dos seguintes produtos:

NCM/DESCRIÇÃO - 29.03,Derivados halogenados dos hidrocarbonetos; 29.23,Sais e hidróxidos de amônio quaternários; lecitinas e outros fosfoaminolípídios, de constituição química definida ou não.; 32.04,Matérias corantes orgânicas sintéticas, mesmo de constituição química definida; preparações indicadas na Nota 3 do presente Capítulo, à base de matérias corantes orgânicas sintéticas; produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes ou como luminóforos, mesmo de constituição química definida.; 40.11,Pneumáticos novos, de borracha.; 40.13,Câmaras-de-ar de borracha.; 68,Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes.; 69,Produtos cerâmicos.; 83.02,Guarnições, ferragens e artigos semelhantes, de metais comuns, para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, malas, cofres, caixas de segurança e outras obras semelhantes; pateras, porta-chapéus, cabides e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armação, de metais comuns; fechos automáticos para portas, de metais comuns.; 84,Reatores nucleares, caldeiras, máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes.; 85.12,Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos, dos tipos utilizados em ciclos e automóveis.; 85.27,Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio.; 87,Veículos automóveis, tratores, ciclos e outros veículos terrestres, suas partes e acessórios.; 95.03,Outros brinquedos; modelos reduzidos e modelos semelhantes para divertimento, mesmo animados;

quebra-cabeças (“puzzles”) de qualquer tipo.; 96.08,Canetas esferográficas; canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas; canetas-tinteiro e outras canetas; estiletes para duplicadores; lapiseiras; canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes; suas partes (incluídos as tampas e prendedores), exceto os artigos da posição 96.09.

.....”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ TACCA JUNIOR

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO - FISCAL

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2007.

(Processo 125.001.422/2007)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 125.001.422/2007, protocolado pelas empresas EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.329.038/002-87 e no CNPJ sob o nº 33.530.486/0116-78, situada no SCS QD 05, BL. E, ED. EMBRATEL – BRASÍLIA – DF, e GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.413.257/002-91 e no CNPJ sob o nº 03.420.926/0011-04, situada no SIA/SUL, TRECHO 03, LOTES 1565, 1575, 1585 – PARTE – SIA – DF, doravante denominadas INTERESSADAS, com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, declara:

Art. 1º. Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir suas Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicações – NFSTs, modelo 22, conjuntamente, em um único documento de cobrança.

§ 1º. A emissão dos correspondentes documentos fiscais deve ser feita individualmente pelas INTERESSADAS por sistema eletrônico de processamento de dados, observando o disposto no inciso XV do artigo 298 do Decreto nº 18.955/97 e as demais disposições específicas.

§ 2º. A NFST deve se referir ao mesmo usuário localizado do Distrito Federal e ao mesmo período de apuração.

§ 3º. A NFST deve conter série e subsérie distintas, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração.

§ 4º. Fica dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF para as notas fiscais referidas no caput.

Art. 2º. Cabe à EMBRATEL encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST – para serem impressos conjuntamente com as NFST’s emitidas pela GVT, cabendo a esta última efetuar a impressão.

Art. 3º. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar ao Núcleo de Comunicação e Energia Elétrica – NUCEL/GEMAE/DIFIT desta Subsecretaria da Receita os arquivos magnéticos previstos no Convênio ICMS 115/03 ou nos normativos que vierem a substituí-lo, na forma disciplinada pela legislação.

Art. 4º. O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 126/98 e 115/2003.

Art. 5º. Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser a qualquer tempo, a critério exclusivo da autoridade concedente, cassado, revogado, revisto ou alterado.

Parágrafo único. Fica automaticamente extinto, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

Art. 6º. Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, entre as datas do protocolo do requerimento e as do início da vigência deste Ato Declaratório, desde que cumpridos em conformidade com as determinações do mesmo.

Art. 7º. Este Extrato do Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou de seu extrato.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2007.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 42/2007, DE 16 DE OUTUBRO 2007.

Descredencia a empresa GURGEL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799,

de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040-002.655/2001, resolve: DESCREDECENCIAR a empresa GURGEL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, estabelecida na, SEP/SUL EQ 709/909 CJ F CONSULTORIO 312 - ASA SUL - BRASILIA - DF- inscrita no CNPJ/MF nº 03.024.186/0001-07 no CF/DF nº 07.394.026/001-34, para lacrar, deslacular e promover intervenção em equipamentos fiscais no âmbito do Distrito Federal.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

### **DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SOBRADINHO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 37, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 1.343/96, sob cuja égide estão os dois primeiros processos abaixo referenciados e na Lei 3.804/06, a qual ampara o último processo, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir referenciados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado, data do óbito, valor de renúncia: 045.002090/07, José Ricardo Carvalho da Silva, 151.943.701-30, Maurílio Carvalho da Silva, 07.12.03, R\$ 2.192,84; 045.002108/07, Márcia Parreira de Matos, 115.711.791-00, José Adelino de Matos, 05.01.06, R\$ 1.704,80; 045.001955/07, Elzinete Silva Neiva, 831.329.961-49, Francisco das Chagas Soares de Araújo, 08.04.07, R\$ 1.207,87. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessação, renúncia ou desistência de herança.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 61, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 3.804/06, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD – dos processos a seguir informados na ordem de nº de processo, interessado, CPF do interessado, nome do de cujus, data do óbito, e razão do indeferimento: 045.002075/07, Pedro Alves dos Santos, 009.363.401-34, Micênio Carlos Lopes dos Santos, 28.06.07, em razão de o valor do espólio ultrapassar o limite legal de R\$ 60.000,00; 045.002024/07, Antonieta Femia Casella, 022.443.721-62, Vincenzo Casella, 04.03.07, em razão de o valor do espólio ultrapassar o limite legal de R\$ 60.000,00. O contribuinte tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no DODF, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

### **AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DO GERENTE Nº 86/2007, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 7.431/85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/1994, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA para portador(es) de deficiência física, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo-Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício e Motivo: 0047-002362/2007, Emília Fumiko Toratani Ofugi, 909.778.661-49, JGW9197, 2007, benefício já concedido – veículo JGI5927, conflitando com o artigo 4º, Inciso VII da Lei 7.431/85, bem como com o § 4º do artigo 6º, do Decreto Nº 16.099/1994. Cumpra esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

### **AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 35/2007, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço, % do benefício concedido, valores das renúncias do IPTU e TLP e exercício): 122.000.432/2007, SEVERINA MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA, 280010951-34, 4693821-4, SRN-A QD H CJ H2 LT 4 – Planaltina/DF, 100, R\$47,85 e R\$44,50, 2007; 122.000.804/2007, MANOELITA DE AZEREDO SIQUEIRA, 537950597-04, 4949904-1, CD E M Darmas I MD O LT 11 – Planaltina/DF, 100, R\$41,75 e R\$41,11, 2005; R\$41,75 e R\$43,38, 2006; R\$42,76 e R\$44,50, 2007; 122.000.973/2007, RAIMUNDO DELMIR DE OLIVEIRA, 406868177-53, 4619768-0, SRN-A QD 3 CJ 3F LT 13 – Planaltina/DF, 100, R\$36,54 e R\$41,11, 2005; R\$38,56 e R\$43,38, 2006; R\$39,56 e R\$44,50, 2007 e 122.001.531/2007, AMALIA PEREIRA DO NASCIMENTO, 120726481-49, 4621832-7, SRN-A QD 6 CJ 6J LT 11 – Planaltina/DF, 100, R\$96,09 e R\$44,50, 2007.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 101, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta dos processos a seguir relacionados (na ordem de número do processo, nome do interessado, CPF do interessado, motivo da cassação, endereço do imóvel, nº de inscrição e Data da Vistoria/Fim da Isenção): 122.000.738/2007, ETELVINA PEREIRA DA CRUZ, 183368171-15, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V Bunitis QD 3 CJ G LT 6 – Planaltina/DF, 4102055-3, 15/10/2007; 122.000.788/2007, LEONIDIO JOSE BATISTA, 054752281-91, área construída superior a 120 metros quadrados, SLR V Bunitis QD 5 CJ G LT 27 – Planaltina/DF, 4103324-8, 15/10/2007; 122.000.840/2007, CEZARIA VIANA DE SOUZA, 225188001-15, não reside no imóvel objeto do pedido, CD Rec Sossego MD F LT 34 – Planaltina/DF, 4943941-3, 08/10/2007; 122.000.927/2007, ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, 085052921-20, área construída superior a 120 metros quadrados, SRL V Bunitis QD 4 CJ H LT 25 – Planaltina/DF, 4102758-2, 08/10/2007; 122.001.030/2007, MARIA CARDOZA DE OLIVEIRA, 635510201-91, área construída superior a 120 metros quadrados, SLR V Bunitis QD 5 CJ D LT 17 – Planaltina/DF, 4103134-2, 15/10/2007 e 122.001.114/2007, EVARISTO RODRIGUES DOS SANTOS, 154644401-78, óbito do beneficiário, SLR V Bunitis EQ 10/20 CJ D LT 1 – Planaltina/DF, 4559943-2, 22/08/2007, resolve: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referentes aos imóveis supramencionados, em razão dos respectivos motivos expostos. Os requerentes e/ou interessados têm 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

## **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

### **CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, do dia 30.03.07, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2007, ONDE SE LÊ “...seriam válidos e ficariam suspensas as respectivas Resoluções que permitem capacitação de recursos...”, LEIA-SE:”... seriam válidos e ficariam suspensos recebimentos de novos projetos até nova deliberação deste Colegiado.”

## **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de outubro de 2007

Processo 410-004.733/2007 Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Assunto: Aplicação multa. O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, face às informações contidas nos autos, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0020/2007 e com o artigo 4º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e conforme o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, resolve aplicar à firma JCP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.893.250/0001-96, multa no valor de R\$ 159,10 (cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), tendo em vista o atraso de 18 (dezoito) dias na entrega do material constante na Nota de Empenho nº 960/2007. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, para as demais providências administrativas.

LAMARTINE BRITO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em de 17 de outubro de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. De acordo com o que estabelece os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, bem como o constante no Decreto nº 27.959 de 17 de maio de 2007, publicado no DODF em 18 de maio de 2007, Reconheço a Dívida dos seguintes processos:

Processo: 060.015.776/2007, no valor de R\$ 7.811,60 (sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento das despesas decorrentes da internação de paciente oriundo de hospital da rede pública para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.000.950/2007, no valor de R\$ 2.797,24 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento das despesas decorrentes da internação de paciente oriundo de hospital da rede pública para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.015.774/2007, no valor de R\$ 10.169,88 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento das despesas decorrentes da internação de paciente oriundo de hospital da rede pública para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.015.775/2007, no valor de R\$ 6.438,25 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LÚCIA, referente ao pagamento das despesas decorrentes da internação de paciente oriundo de hospital da rede pública para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.000.475/2007, no valor de R\$ 30.248,49 (trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), em favor do INSTITUTUO MÉDICO HOSPITALAR LAGO SUL, referente ao pagamento das despesas decorrentes da internação de paciente oriundo de hospital da rede pública para a Unidade de Terapia Intensiva do supracitado hospital, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

REGINA CÉLIA BAPTISTA LAGE

Substituto

DESPACHOS DO CHEFE

Em de 18 de outubro de 2007.

Assunto: Reconhecimento de dívida. De acordo com o que estabelece os artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, bem como o constante no Decreto nº 27.959 de 17 de maio de 2007, publicado no DODF em 18 de maio de 2007, Reconheço a Dívida do seguinte processo:

Processo: 060.002.508/2005, no valor de R\$ 184,16 (cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), em favor de Moisés Pereira dos Santos, referente ao pagamento das despesas decorrentes de Tratamento Fora de Domicílio para a paciente Haila Katarina Silva Santos, nos exercícios de 2003 a 2006, Programa de Trabalho 28.846.001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Assunto: Reconhecimento de dívida. Com respaldo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.009.609/2007, no valor de R\$ 110.688,77 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), em favor da empresa HB ENGENHARIA LTDA, referente a despesas com o Contrato nº 122/2003, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0214.3487.0002.

Processo: 060.000.155/2007, no valor de R\$ 8.395,25 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa HB ENGENHARIA LTDA, referente às despesas com o Contrato nº 123/2003, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 44.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0214.3487.0002.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento do seguinte processo:

Processo: 060.013.128/2006, no valor de R\$ 153.525,13 (cento e cinquenta e tres mil, quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LUCIA, no exercício de 2006, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

REGINA CELIA BAPTISTA LAGE

Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2007.

Às nove horas do dia 4 de setembro do ano de dois mil e sete no Plenário, sito no SIA Trecho 08, Lotes 170/180, Prédio da Defesa Civil, reuniu-se o Conselho de Trânsito do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro REGINALDO DE MACEDO CARVALHO, com a presença dos Conselheiros: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SANTANA, DAIANNA MARIA LIMA TAVARES, FAUZI NACFUR, FERNANDO HENRIQUE GUIMARÃES ROCHA STORNI, GLAUMER LESPINASSE ARAUJO, IRAN DO LAGO FERREIRA, JECY KENNE GONÇALVES UMBELINO, JOÃO ROBERTO BISPO, JOSE LUIS ROBERTO GURGEL DE SOUSA e JOVANI TIMO foi realizada a nona reunião. Na ordem do dia, o Colegiado elaborou e aprovou o calendário de reunião ordinária para o dia 02 do mês de outubro de 2007, continuando, o Senhor Presidente, comunicou ao plenário os nomes dos Conselheiros que elaborarão o Plano da Campanha Educativa de Trânsito do Distrito Federal de 2007. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros; ANTONIO: 113.003000/2005 de Adalberto Martins de Lima, 113.002867/2007 de Generlei Barreto Ribeiro, 055.028597/2006 de Marco Aurelio Osorio de Carvalho, 055.042703/2006 de Jefferson Amador Ribeiro (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - DAIANNA: 113.005721/2006 de Paulo Cesar Frenhan (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.030025/2006 de Sebastiana Rosa Moreira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.025517/2006 de Antonio Assunção de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.018819/2006 de Rogerio de Miranda Rodrigues (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.016001/2003 de Jose Rufino Sobrinho (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - FAUZI NACFUR : 055.005021/2007 de Tammy Ferreira de Lacerda, 055.005022/2007 de Tammy Ferreira de Lacerda, 055.005023/2007 de Tammy Ferreira de Lacerda, 055.011492/2006 de Valmi Pedro de Souza - FERNANDO: 113.002672/2007 de Maria Cecilia Amaral, 113.000831/2007 de Carlos Henrique Diniz, 113.001496/2007 de Luciana Carvalho, 055.002982/2007 de Renata Beatriz Ribeiro - GLAUMER: 113.002364/2007 de Edna Pereira dos Santos, 113.002506/2007 de Marcos Telles de Macedo, 055.003807/2007 de Magda Pereira Pinto, 055.007692/2007 de Leonardo Oliveira Amaral - IRAN: 055.036584/2005 de Alexandra Bernardo Vaz (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.029208/2006 de Nelson da Silva Novaes (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.011158/2005 de Jefe Leao Ribeiro (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.029821/2006 de Valdineis Lourenço de Oliveira - JECY KENNE: 113.002141/2007 de Joao Matias Alves de Lima, 113.002074/2007 de Helane Macedo Pereira, 055.048382/2006 de Thyago Lemos dos Santos Thymotheo, 055.012931/2006 da Advocacia Geral da Uniao - JOAO BISPO: 113.001521/2007 de Higo Marcos dos Santos Melo, 055.003806/2007 de Magda Pereira Pinto, 055.044763/2005 de Marcos de Oliveira (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.017690/2006 de Alexandre Yuri Jose de Abreu (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator) - JOSE LUIS: 113.002357/2007 de Diana Cardoso do Couto, 113.002475/2007 de Diva Cristina Salles Leite e Gradilone, 113.000159/2007 de Plinio Caixeta do Vale, 055.006675/2001 de Bruno Bezerra de Matos (JME) - JOVANI: 113.001469/2006 de Manfred Heinz Oetting (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 113.003528/2006 de Paulo Cesar Frenhan (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.028009/2006 de Rosângela Teixeira Camapum de Carvalho (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator), 055.043568/2006 de Adeilson Pires Barbosa - REGINALDO: 055.045893/2006 de Darci Joao Stocco (retornando de diligência após pedido do Conselheiro Relator). JULGAMENTO: O Conselheiro Antonio Luiz de Santana relatou os processos nº: 113.004941/2006 de Marisa da Silva Ramos, 055.034512/2006 de Artur David Figueiredo de Lima, 055.045625/2006 de Jose Clemente Filho, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.000039/2007 da Prefeitura Municipal de Unai/MG, não conhecendo o recurso em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. A Conselheira Daianna Maria Lima Tavares relatou os processos nº: 055.039464/2005 de Marcelo Correa Barros, 055.020992/2006 de

Rogério Rosa de Almeida, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.030588/2006 de Ricardo Luis Silva Alves, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do recolhimento do valor da penalidade de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB, 055.029118/2006 da Prefeitura Municipal de Unai/MG, não conhecendo o recurso em razão do requerente não ter legitimidade para recorrer, 113.001593/2007 de Adir Xavier Santana, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Fauzi Nacfur relatou os processos nº: 055.042784/2005 de Julia Cristina Coelho Ribeiro, 055.002261/2007 de Fabiane Suassuna, concluindo pelo não provimento aos recursos das interessadas, mantendo as penalidades, 055.024767/2006 de Ricardo Luis Silva Alves, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do recolhimento do valor da penalidade de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. À exceção do processo nº 055.017533/2006 de Daniela Laus de Aquino, que foi aprovado por maioria (9 votos contra e 1 abstenção), decidindo não acompanhar o voto do Conselheiro Relator, concluindo pelo não provimento ao recurso da interessada, mantendo a(s) penalidade(s). O Conselheiro Fernando Henrique Guimaraes Rocha Storni relatou os processos nº: 055.021643/2006 de Nadia Faraj, 055.048701 / 2006 de Helio Cezar Afonso Rodrigues, 055.045338/2006 de Edmundo Paiva Junior, 055.043518/2006 de Zeni Dias Dirtsch concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Glaumer Lespinasse Araujo relatou os processos nº: 055.030374/2004 de Sergio de Sousa Cordeiro, 055.026241/2006 de Vitor Nogoceke Sifuentes, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades. 055.015793/2004 de Cristiane de Almeida Maia, não conhecendo o recurso da interessada em razão de sua intempestividade, 055.023304/2006 de Paulo Toshio Motoki, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Iran do Lago Ferreira relatou os processos nº: 055.033423/2006 de Marcelo Correa Barros, 055.042515/2006 de William Nogueira dos Santos, 055.029190/2006 de Cleonice Miguez Dias da Silva Braga, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 055.002939/2007 de Ricardo Gaboni Reino, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do recolhimento do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jecy kenne Gonçalves Umbelino relatou os processos nº: 113.001967/2007 de Kidner Soares Evani, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a(s) penalidade(s), 055.050083/2006 de Fernando Luiz de Faria Xavier, concluindo pelo provimento ao recurso do interessado, cancelando as penalidades, 055.020732/2006 de Lupe Ricardo do Prado, anexo processo nº 055.035716/2006, concluindo pelo não provimento ao recurso do interessado, mantendo as penalidades, 055.002993/2007 de Plinio Caixeta do Vale, encaminhando o processo ao DETRAN em diligência. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro João Roberto Bispo relatou os processos nº: 113.001772/2007 de Crispim Jose Barbosa Nunes, 113.005727/2006 de Luiz Antonio Alves de Araujo, 055.014985/2006 de Adeilson d' Aparecida Duarte, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.004575/2006 de Heraldo Brunken Clemente, não conhecendo o recurso do interessado em razão da não comprovação do recolhimento do(s) valor(es) da(s) penalidade(s) de multa, como preceitua o art. 288, § 2º do CTB. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jose Luis Roberto Gurgel de Sousa relatou os processos nº: 113.001660/2007 de Deusdedit Mendes Pinheiro, 113.005322/2006 de Helio Cezar Afonso Rodrigues, anexo processo nº 113.000206/2007, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades, 113.001674/2007 de Carlos Henrique Correa Vieira, 055.005541/2007 de Jose Ricardo Werneck, não conhecendo os recursos dos interessados em razão das intempestividades mencionadas pelas JARIs reiteradas pelo Conselheiro Relator. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Jovani Timo relatou os processos nº: 055.018406/2005 de Maria Marta Pereira Rocha, concluindo pelo não provimento ao recurso do DETRAN, cancelando a(s) penalidade(s), 055.000264/2007 de Jose Leandro de Araujo Conceição, não conhecendo o recurso do interessado em razão de sua intempestividade. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. O Conselheiro Reginaldo de Macedo Carvalho relatou os processos nº: 113.001916/2006 de Soemes Castilho Dias, concluindo pelo provimento ao recurso do DER, mantendo a penalidade, 113.003938/2006 de Andre Luiz Rodrigues de Melo Lobo, 113.005839/2006 de Helio Cezar Afonso Rodrigues, concluindo pelo não provimento aos recursos dos interessados, mantendo as penalidades. Após a explanação do relator os pareceres foram colocados em votação e, por unanimidade, foram aprovados. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: 1) Ofício Circular nº 26/2007/GAB/DENATRAN - informando sobre o tema da campanha para a Semana Nacional de Trânsito de 2007, com o slogan "JOVEM: PAZ E AMOR NO TRÂNSITO" e 2) Ofício nº 1.128/2007/CONTRAN - encaminhando convite para 1ª Reunião dos Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRANS - e do Contrandife a realizar-se no dia 29 de agosto de 2007, em Brasília. FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS: O Senhor Presidente, determinou que o Conselheiro IRAN DO LAGO FERREIRA, presente, na próxima reunião, parecer técnico sobre admissibilidade/validade e critérios da procuração feita por instrumento particular a ser apresentada, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezesseis horas e, para constar, eu FATIMA REJANE NOBRE SIDOU, Chefe da Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE, lavrei a presente ata que lida e aprovada na mesma reunião, será assinada pelo Senhor Presidente. REGINALDO DE MACEDO CARVALHO – Presidente.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS.

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO Nº 10/2007. A DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e à vista do constante no Dossiê nº 71.850, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, no varejo e atacado, à empresa NSV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF e CF/DF sob números 01.353.869/0001-82 e 07.363.107/001-54, respectivamente, localizada na QNL 12, Bl. E, LT 15, Taguatinga-DF, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar, a quantidade máxima de fogos de artifício a seguir discriminada, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME: - 1KG(UM KILOGRAMA) de massa explosiva, para fogos de Classes: "A", "B" e "C". TOTAL: 1KG(UM KILOGRAMA). Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2007.

CLÉIA SANTOS DE MACENA

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 740, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.001124/2005, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 189 de 06 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 193 de 05 de outubro de 2007, página 28, EXCLUIR: "... na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal..."; INCLUIR: "... na forma do artigo 42, § 2º da Constituição Federal; EXCLUIR: "... no valor mensal, inicial de R\$ 1.065,96 (mil e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), per si..."; INCLUIR: "... R\$ 1.035,21 (mil e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), per si...".

NILTON DE CARVALHO SAISSÉ

PORTARIA Nº 741, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo nº 054.0001323/95, resolve: RETIFICAR a Portaria Nº 620 de 14 de junho de 2006, publicado no DODF nº 132 de 12 de julho de 2006, EXCLUIR: "... na forma dos artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53 da Lei nº 10.486/2002, bem como a referência ao artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Complementar nº 41/03..."; INCLUIR: "... na forma dos artigos 7º, incisos I e II, 9º, § 2º, da Lei nº 3.765/60, 72, "caput", da Lei nº 6.023/74 e 141 da Lei nº 7289/84, c/c o art. 50, § 4º, inciso IX e, ainda, o art. 40, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal...".

NILTON DE CARVALHO SAISSÉ

PORTARIA Nº 742, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.000940/98, resolve: RETIFICAR a Portaria 13 de julho de 1998, publicada no DODF nº 155 de 17 de agosto de 1998, EXCLUIR: "... 141, da Lei nº 7.475/86..."; INCLUIR: "... 141, da Lei nº 7.289/84...".

NILTON DE CARVALHO SAISSÉ

PORTARIA Nº 743, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo 054.000011/00, resolve: RETIFICAR a Portaria 18 de janeiro de 2000 e PORTARIA de 10 de fevereiro de 2000, publicada no DO DF nº 84 de 05 de maio de 2005, EXCLUIR: "... 141, da Lei nº 7.475/86..."; INCLUIR: "... 141, da Lei nº 7.289/84...".

NILTON DE CARVALHO SAISSÉ

PORTARIA Nº 744, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência prevista Portaria nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000889/1997, resolve: RETIFICAR a Portaria de 03 de abril de 1998, publicada no DODF nº 91 de 18 de maio de 1998, EXCLUIR: "... 141, da Lei nº 7.475/86...", INCLUIR: "... 141, da Lei nº 7.289/84...".

NILTON DE CARVALHO SAISSÉ